

LEI ORDINÁRIA Nº 1955

de 01 de agosto de 2019

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE JARDIM O MÊS MAIO LARANJA, DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º..

Fica instituído o mês "Maio Laranja", que passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de Jardim/MS.

Art. 2º..

No mês a que se refere o artigo 1º, o município promoverá atividades para a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e a exploração sexual da criança e do adolescente, através das escolas municipais, particulares e pelo Conselho Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente (CMPCA).

Art. 3º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 01 DE AGOSTO DE 2019

GUILHERME ALVES MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

